



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 063/2017 – SPDOC CC nº 111738/2017

Interessado: UCRH/DPME

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica irregularidade no atestado médico, em nome da servidora [REDACTED]

Relatório CGA/SE nº 0273/2017

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de comunicação efetuada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, encaminhada a Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, que por sua vez repassou a esta Corregedoria Geral da Administração, a respeito da irregularidade no atestado médico apresentado pela servidora [REDACTED] conforme fls.05/14.

Consta da comunicação do DPME, anexada às fls. 13:

"Sirvo-me do presente para encaminhar para conhecimento e demais providências de alçada, cópia da declaração do [REDACTED] Chefe da Equipe Médica, da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Jaboticabal, datado de 28/12/2016, que NÃO confirma a veracidade dos documentos médicos datados de 09/11/2016 e 01/11/2016 (fls. 07/09) apresentados pela servidora [REDACTED]

[REDACTED] Oficial Administrativo, considerando que a paciente não tem registro de atendimento na data de 09/11/2016 e o atestado datado de 01/11/2016, foi adulterado a quantidade de 01 dia, para 06 dias.

A servidora ingressou no Quadro da Secretaria de Estado da Educação em 01 de novembro de 2013. Licenciou-se pela primeira vez para tratamento de saúde em 10/12/2013, e a última requerida em 11/11/2016, possuindo na totalidade, 12 licenças para tratamento de saúde concedidas.

À vista do exposto, sugere-se o envio do presente expediente à Corregedoria Geral da Administração para que sejam tomadas as providências consideradas cabíveis..."
(sic) (g.n.)

13

CGA
31
43



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A cópia da declaração do [REDACTED] – Chefe da Equipe Médica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Jaboticabal, está encartada às fls. 05 e os documentos citados de fls. 07/09, se encontram anexados às fls. 10/12 do presente protocolado.

Para início das atividades correcionais, no relatório de fls. 16/18, verificadas as informações contidas nos documentos encaminhados a esta Corregedoria pela Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, e com base na declaração do [REDACTED] – Chefe da Equipe Médica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Jaboticabal, que apontou que houve falsificação e adulteração dos atestados dos dias **09/11/2016 (paciente não tem registro de atendimento naquela Unidade de Atendimento); 01/11/2016 (paciente adulterou a data de afastamento que era de 1 dia e na adulteração ficou 6 dias)**, esta Corregedoria Setorial Educação, propôs as seguintes providências:

- 1- Oficiar à Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação (Ofício CGA nº 392/2017), anexando cópias dos autos, para ciência dos trabalhos realizados, com proposta de instauração de procedimento disciplinar em face da servidora [REDACTED] [REDACTED] Oficial Administrativo, efetiva, lotada na DER de Jaboticabal (fls. 22);
- 2- Expedir ofício ao Departamento de Perícias Médicas do Estado- DPME (Ofício CGA nº 375/2017 – fls. 20), anexando cópia do presente relatório para ciência dos trabalhos correcionais realizados;
- 3- Encaminhar cópia do presente protocolado à Autoridade Policial competente (Ofício CGA nº 391/2017 – fls. 21), para apuração da possível prática de ilícito penal, nos termos do artigo 304 e 301, parágrafo 1º, ambos do Código Penal.

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção, a Senhora Delegada de Polícia Titular da 2ª Delegacia de Polícia da Divisão de Investigações Sobre Crimes Contra a Administração, do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC, através do Ofício nº 129/2017, informou que instaurou o **Inquérito Policial nº 21/2017** para apuração dos fatos (fls. 24).

Considerando o lapso temporal, esta Setorial Educação, solicitou, via correio eletrônico, a Unidade de Atendimento aos Órgão de Controle Externo – UACEX, da Pasta, cópia do despacho da Chefia de Gabinete, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora [REDACTED]

Em atendimento ao solicitado, via correio eletrônico, a UACEX encaminhou cópia do despacho da Chefia de Gabinete, referente ao **Protocolo 1244/0001/2017**, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] Oficial Administrativo (fls. 28).

Ainda, na oportunidade anexou cópia do despacho da Chefia de Gabinete, referente ao **Processo 0774/0056/2016**, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] Oficial Administrativo (fls. 29).

É o breve relato do necessário.

Ante o exposto, considerando que a Secretaria de Estado da Educação, atendendo recomendação desta Corregedoria, adotou as providências cabíveis, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

34
12

Protocolado CGA-SE SAAD nº 063/2017 – SPDOC CC nº 111738/2017

Interessado: UCRH/DPME

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica irregularidade no atestado médico, em nome da servidora [REDACTED]

- 1- Acolho o relatório de fls. 30/33;
- 2- Arque-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 05 de julho de 2017.

[REDACTED]

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL
Corregedor, respondido pela Presidência da
Corregedoria Geral da Administração

